PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
Praça da Bandeira, nº 08, Centro,Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000
Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE FISIOTERAPIA (DOMICILIAR, RESPIRATÓRIA, NEUROFUNCIONAL, TRAUMATO-ORTOPEDIA E MÉTODO RPG) PARA ATENDER À DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

EDITAL CREDENCIAMENTO:	008/2026
Endereço para recebimento da documentação:	Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro,Boa Nova - Bahia, CEP: 45250-000
Endereço eletrônico para recebimento da documentação:	E-mail: licitacaoboanova@gmail.com
Período:	O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação deste edital, no endereço acima indicado, das 08h às 12h e das 14h às 16h, dos dias úteis.
Validade:	O presente credenciamento tem validade indeterminada, podendo ser revogado por motivos de conveniência ou de oportunidade da Administração.
Esclarecimentos:	Dúvidas poderão ser sanadas, presencialmente, no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia CEP: 45250-000, e/ou através do e-mail: licitacaoboanova@gmail.com.
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações ulteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA - BAHIA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.894/0001-52, sediada à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, CEP: 45250-000, por meio da Agente de Contratação, sediado(a) Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia CEP: 45250-000, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA SERVIÇOS CONTINUADOS DE FISIOTERAPIA (DOMICILIAR, RESPIRATÓRIA, NEUROFUNCIONAL, TRAUMATO-ORTOPEDIA E MÉTODO RPG) PARA ATENDER à DEMANDA DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA NOVA – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas físicas/jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.6 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.4 e 2.5.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.4 e 2.5.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados encaminharão, por meio eletrônico (e-mail: licitacaoboanova@gmail.com) ou presencialmente (Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia, CEP: 45250-000) o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

4.5.1. A Administração reserva-se o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso haja dúvida sobre a autenticidade das cópias apresentadas.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento

dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 2 (dois) dias úteis, para:

4.10.1 A aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

4.10.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

4.10.3 Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;

4.10.4 Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. Realizada a análise do pedido de credenciamento, será publicado resultado do credenciamento, contendo em ordem cronológica dos pedidos, com indicação, da habilitação ou inabilitação do requerente.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação vigente.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo previsto no item 5.2.

5.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail: licitacaoboanova@gmail.com) ou presencialmente (Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Boa Nova, sito à Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova - Bahia, CEP: 45250-000)

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do setor de licitações do Município de Boa Nova.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital (se aplicável);

6.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. Fraudar o credenciamento;

6.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa;

6.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos

e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacaoboanova@gmail.com.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser estabelecido prazo inferior, a critério da administração.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

10.1. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação garantirá a igualdade de oportunidade entre os interessados, a partir da observância dos seguintes critérios de distribuição da demanda:

10.1.1. **Ordem Cronológica de Credenciamento:** A distribuição inicial dos serviços obedecerá estritamente à ordem cronológica de inscrição e habilitação definitiva dos interessados neste Edital.

Será considerado, para este fim, o protocolo de entrega da documentação completa e correta

10.1.2. **Sistema de Rodízio:** Após a primeira convocação de cada credenciado seguindo a ordem cronológica, as contratações subsequentes observarão o sistema de rodízio, visando a distribuição equânime das demandas entre todos os prestadores aptos.

10.1.3. **Critério de Desempate (Inscrições Simultâneas):** Caso dois ou mais interessados apresentem a documentação no mesmo dia e horário, o desempate para fins de posição na fila de credenciamento será feito através de:

10.1.3.1. Sorteio público, a ser realizado com a presença dos interessados;

10.1.4. **Recusa ou Impossibilidade de Atendimento:** Caso o credenciado convocado, seguindo a ordem estabelecida, não aceite a demanda ou não demonstre capacidade técnica imediata para o serviço específico solicitado, a Administração convocará o próximo da lista, passando o primeiro para o final da fila de rodízio.

10.1.5. **Publicidade da Fila:** A Administração manterá disponível para consulta, preferencialmente em seu sítio eletrônico oficial, a lista atualizada dos credenciados e o registro das convocações efetuadas, permitindo o controle social da ordem de distribuição.

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias;

11.4.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. Descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de indeterminado a partir de sua publicação

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.boanova.ba.gov.br/.

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

13.5.2. ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS;

13.5.3. ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO;

13.5.4. ANEXO III – A – COMPROVANTE DE REQUERIMENTO;

13.5.5. ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO;

13.5.6. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Boa Nova – Bahia, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCO ANTONIO DA SILVA FRANÇA
SETOR DE PLANEJAMENTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026
CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FISIOTERAPIA**, mediante a realização de sessões de tratamento, para atender às necessidades e demandas da rede pública de saúde do Município de Boa Nova – Bahia.

1.2. O objeto compreende a avaliação inicial, o desenvolvimento de planos de tratamento, a execução de sessões e orientações aos pacientes, conforme as seguintes especialidades fisioterapêuticas previstas:

1.2.1. Fisioterapia Domiciliar (sessões de 30 a 45 minutos);

1.2.2. Fisioterapia Respiratória (sessões de 35 minutos);

1.2.3. Fisioterapia Neurofuncional (sessões de 30 a 45 minutos);

1.2.4. Fisioterapia Traumato-Ortopedia (sessões de 30 a 45 minutos);

1.2.5. Fisioterapia pelo Método de RPG – Reeducação Postural Global (sessões de 30 a 45 minutos).

1.3. Os serviços serão remunerados com base no valor fixado por sessão para cada especialidade, seguindo as referências de pesquisa de mercado obtidas via relatório do Banco de Preços, conforme detalhamento neste Termo de Referência.

1.4. O credenciamento visa à formação de um cadastro de prestadores (profissionais e empresas especializadas) aptos a serem convocados pela Administração Municipal, de acordo com a demanda e conveniência pública, respeitando-se o quantitativo máximo de sessões anuais estimado para cada especialidade (ex.: 875 sessões para domiciliar, 850 para neurofuncional etc.) estabelecido na planilha de planejamento.

1.5. A existência de credenciamento não obriga o Município a contratar a totalidade das sessões previstas, ficando a execução e o atendimento aos pacientes vinculados à emissão de Ordem de Serviço específica ou encaminhamento pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de garantir assistência terapêutica adequada à população do Município de Boa Nova – Bahia. Atualmente, a demanda por atendimentos de fisioterapia tem superado a capacidade de atendimento da rede pública de saúde local, exigindo a contratação de profissionais para evitar o agravamento de quadros clínicos e garantir a recuperação dos pacientes.

2.2. A adoção do sistema de Credenciamento, fundamentado no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, mostra-se a solução mais vantajosa e eficiente, pois:

2.2.1. Permite a rápida absorção das demandas por tratamento, evitando a descontinuidade dos serviços, o que poderia acarretar custos adicionais ao sistema de

saúde com tratamentos mais complexos e prolongados devido à ausência de intervenção oportuna;

2.2.2. Garante a pluralidade de prestadores e a capilaridade no atendimento, assegurando que o Município não fique desassistido e permitindo o acesso equitativo e contínuo aos serviços terapêuticos de qualidade;

2.2.3. Proporciona transparência, equidade e igualdade de condições, permitindo que diversos profissionais e empresas especializadas em fisioterapia possam prestar serviços à Administração, desde que preencham os requisitos de qualificação técnica e ética;

2.3. A inclusão específica das modalidades de fisioterapia domiciliar, respiratória, RPG, neurofuncional e traumato-ortopedia justifica-se pela complexidade das demandas em saúde do Município, sendo essencial contar com equipe qualificada para tratar desde lesões musculoesqueléticas e distúrbios neurológicos até disfunções respiratórias e desarmoniais posturais.

2.4. A contratação com remuneração baseada no valor prefixado por sessão (balizada por tabela de preços formulada via pesquisa de mercado) é a métrica mais adequada para este objeto, uma vez que garante a previsibilidade orçamentária, assegura a economicidade e evita o risco de licitações desertas.

2.5. Por fim, a prestação adequada dos serviços de fisioterapia é um dever da Administração para garantir a continuidade da assistência integral à população, o cumprimento do interesse público e a melhoria dos índices de saúde local, evitando o comprometimento da qualidade de vida e do bem-estar dos pacientes atendidos pelo sistema público.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento administrativo de Credenciamento fundamenta-se estritamente nos seguintes diplomas legais e normas complementares:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133/2021: Especialmente o Art. 79, que dispõe sobre o Credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e contratações, e o Art. 6º, inciso XLIII, que o define como processo administrativo de chamamento público.

3.1.2. Lei Complementar nº 123/2006: Que estabelece o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido conforme previsto em lei.

3.1.3. Princípios Constitucionais: Em especial os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no Art. 37, caput, da Constituição Federal.

3.1.4. Normas Técnicas: Aplicação das normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e do Conselho Federal de Fisioterapia.

3.2. A escolha pelo Credenciamento justifica-se por se tratar de uma hipótese de contratação em que a Administração convoca todos os interessados que preencham os requisitos do edital para que, em condições padronizadas, se credenciem junto ao Município de Boa Nova, configurando-se em objeto cujos prestadores de serviços podem ser contratados concomitantemente, nos termos do Art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Aplicam-se, ainda, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, naquilo que não conflitarem com as normas de Direito

Público.

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Credenciamento pessoas físicas (profissionais autônomos) ou pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam a todas as exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.2. Requisitos de Qualificação Técnica:

4.2.1. Qualificação Profissional: Apresentação de diploma de formação acadêmica na área de Fisioterapia, bem como registro regular no respectivo conselho de classe e experiência comprovada nas especialidades requeridas (domiciliar, respiratória, neurofuncional, traumato-ortopedia e RPG);

4.2.2. Infraestrutura e Equipamentos: Comprovação ou declaração de que a empresa ou profissional possui instalações e equipamentos adequados para as diversas modalidades de fisioterapia previstas neste Edital;

4.2.3. Capacidade de Atendimento e Ética: Apresentação de declaração de disponibilidade para atender os pacientes de forma contínua e eficiente, conforme a demanda, firmando também o compromisso de transparência, respeito aos direitos dos pacientes e conduta ética rigorosa.

4.3. Requisitos de Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

4.3.3. Certidão de Regularidade perante o FGTS (para pessoas jurídicas);

4.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3.5. Da regularidade fiscal municipal:

4.3.5.1. O interessado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Boa Nova ou de sua sede, compatível com o objeto do Credenciamento, no momento da assinatura do contrato.

4.3.5.2. O pagamento dos serviços estará condicionado à manutenção da regularidade fiscal durante todo o período de execução.

4.4. Requisitos de Habilitação Jurídica:

4.4.1. Pessoa Jurídica: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4.2. Pessoa Física: Cópia de documento de identidade oficial com foto, CPF e comprovante de residência atualizado.

4.5. Impedimentos:

4.5.1. Não poderão se credenciar aqueles que estiverem cumprindo sanção de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.2. É vedada a participação de servidores do Município de Boa Nova – BA, bem como de empresas cujos sócios possuam vínculo de parentesco com agentes públicos que

atuem na unidade responsável pela contratação.

4.6. A documentação deverá ser entregue em envelope lacrado ou enviada por meio eletrônico, conforme as orientações contidas no preâmbulo deste Edital, para análise da Comissão de Contratação.

4.7. Da consulta ao cadastro de sanções:

4.7.1. Para fins de habilitação e previamente a cada contratação, a Administração realizará consulta oficial para identificar possíveis impedimentos de licitar e contratar.

4.7.2. Serão consultados obrigatoriamente o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

4.7.3. A existência de registro vigente que impeça a contratação com a Administração Pública Municipal resultará na inabilitação ou descredenciamento imediato do interessado.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

As demandas para a Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, conforme o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e o Estudo Técnico Preliminar (ETP), são as seguintes:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA
1	10473	FISIOTERAPIA DOMICILIAR COM SESSÃO DE 30 A 45 MINUTOS	UND	875
2	10474	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA (SESSÃO DE 35 MINUTOS)	UND	120
3	10476	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA – ESPECIALIDADE NEUROFUNCIONAL – TEMPO DE SESSÃO DE 30 A 45 MINUTOS	UND	850
4	10477	SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA – ESPECIALIDADE TRAUMATO-ORTOPEDIA – SESSÃO DE 30 A 45 MINUTOS	UND	823
5	10475	SERVIÇO DE FISIOTERAPIA – MÉTODO RPG (REEDUCAÇÃO	UND	250

		POSTURAL GLOBAL) – TEMPO DA SESSÃO DE 30 A 45 MINUTOS		

O valor unitário de cada item que será pago ao CREDENCIADO, consta da tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10473	FISIOTERAPIA DOMICILIAR	UND	875	R$ 73,79	R$ 64.566,25
2	10474	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	UND	120	R$ 65,54	R$ 7.864,80
3	10476	FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL	UND	850	R$ 82,07	R$ 69.759,50
4	10477	FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPEDIA	UND	823	R$ 64,32	R$ 52.935,36
5	10475	FISIOTERAPIA MÉTODO DE RPG	UND	250	R$ 113,99	R$ 28.497,50

O valor total estimado para a contratação é de R$ 223.623,41 (duzentos e vinte e três mil e seiscentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. DA ESTIMATIVA DE VALORES

6.1.1. O valor estimado para a presente contratação foi fundamentado em pesquisa de mercado materializada por meio de relatório do Banco de Preços, emitido em 17 de julho de 2026. Em estrita observância à Instrução Normativa nº 65/2021 e à Lei nº 14.133/2021, adotou-se como método matemático a média aritmética dos preços obtidos, garantindo a compatibilidade com os valores praticados no mercado para a composição da tabela de preços do Credenciamento.

6.1.2. Os valores de referência para o pagamento dos credenciados serão fixos por sessão de fisioterapia realizada, de acordo com a especialidade e os preços unitários estabelecidos na tabela referencial acima.

6.1.3. A prestação de serviços por cada credenciado ocorrerá sob demanda, respeitando-se o limite quantitativo total estimado de sessões para cada modalidade, não havendo garantia de consumo integral deste quantitativo pela Administração.

6.2. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.2.1. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Recibo Profissional Autônomo (RPA), devidamente acompanhado do relatório de execução de serviços (sessões realizadas) atestado pelo fiscal de contrato ou gestor responsável pela unidade de saúde vinculada.

6.2.2. Juntamente com o documento de cobrança, o credenciado deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal (Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista) e, no caso

de pessoa jurídica, o comprovante de regularidade com o FGTS.

6.2.3. O prazo para o efetivo pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal ou recibo (RPA), devidamente atestado e do relatório de atividades, mediante transferência bancária em conta da titularidade do credenciado.

6.2.4. Sobre os valores pagos, incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente (ISS, IRRF, INSS), conforme a natureza jurídica do credenciado (Pessoa Física ou Jurídica).

6.2.5. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, podendo ser atualizados após esse período caso haja alteração oficial nas tabelas de referência de saúde ou pesquisas de mercado adotadas pelo Município, mediante aditamento.

6.3. Da Indicação de Recursos Orçamentários: As despesas decorrentes das contratações deste Credenciamento correrão por conta de dotações próprias vigentes no orçamento do Município de Boa Nova – BA:

ORGÃO: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA NOVA

AÇÃO: 2.040 - GESTÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS - SEC. SAÚDE

AÇÃO: 2.043 - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF

AÇÃO: 2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES PRIMÁRIAS DE SAÚDE

AÇÃO: 2.049 - GESTÃO DA ASSITÊNCIA AMBULATORIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA

FONTE DE RECURSO: 15001002 - Rec. de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde 15%

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. de Recursos do SUS

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS

7.1. DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1.1. Os serviços serão executado de forma indireta, sob demanda, mediante a emissão prévia de autorização, encaminhamento ou ordem de serviço (OS) pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde solicitante, onde deverão constar os dados do paciente e a especialidade requerida.

7.1.2. O regime de execução será por sessões de tratamento, devendo o credenciado disponibilizar o atendimento ao paciente conforme a regulação do Município, garantindo a continuidade e eficiência do serviço.

7.2. DAS ESPECIFICAÇÕES POR CATEGORIA (CONFORME DFD)

7.2.1. Fisioterapia Domiciliar: Atendimento realizado na residência do paciente, com sessões de duração de 30 a 45 minutos.

7.2.2. Fisioterapia Respiratória: Atendimento focado na reabilitação do sistema respiratório, com sessões com duração de 35 minutos.

7.2.3. Especialidade Neurofuncional: Conjunto de cuidados e intervenções terapêuticas dedicadas a indivíduos com distúrbios neurológicos e disfunções do sistema nervoso (lesões cerebrais traumáticas, AVCs, esclerose múltipla, doença de Parkinson, paralisia cerebral, entre outras), com tempo de sessão de 30 a 45 minutos.

7.2.4. Especialidade Traumato-Ortopedia: Tratamento para pacientes que sofreram lesões musculoesqueléticas, cirurgias ortopédicas ou têm condições relacionadas à ortopedia, incluindo exercícios de reabilitação, terapia manual e modalidades físicas, com sessões de 30 a 45 minutos.

7.2.5. Método de RPG (Reeducação Postural Global): Tratamento das desarmonias do corpo humano sem o uso de aparelhos, com base em avaliação individualizada e planos de tratamento específicos, com sessões de 30 a 45 minutos.

7.3. DA JORNADA E CONTROLE

7.3.1. Os atendimentos serão realizados mediante agendamento prévio, respeitando a capacidade de atendimento do credenciado e a disponibilidade do paciente.

7.3.2. O controle de execução será feito através de ficha de frequência e evolução clínica, que deverá ser assinada pelo paciente ou seu responsável legal ao final de cada sessão, e posteriormente validada pelo fiscal designado ou gestão de saúde.

7.3.3. Somente serão computadas e remuneradas as sessões efetivamente realizadas e comprovadas.

7.4. DAS INSTALAÇÕES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

7.4.1. Caberá ao credenciado (empresa ou profissional) garantir toda a infraestrutura necessária para a prestação dos serviços, incluindo instalações físicas e equipamentos adequados para as diversas modalidades de fisioterapia ofertadas.

7.4.2. As instalações físicas das clínicas e consultórios deverão ser plenamente acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida, promovendo inclusão e igualdade de acesso.

7.4.3. Nos casos de fisioterapia domiciliar, o profissional credenciado deverá dispor dos equipamentos e materiais portáteis necessários para a execução adequada da terapia na residência do paciente.

7.5. DOS PADRÕES DE QUALIDADE

7.5.1. Todos os serviços deverão seguir as diretrizes do Conselho Federal e Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO/CREFITO), em conformidade com as normas técnicas vigentes.

7.5.2. O credenciado deve manter conduta ética rigorosa, garantindo transparência nos processos de atendimento e respeito incondicional aos direitos dos pacientes.

7.5.3. A aceitação e continuidade da prestação do serviço estão condicionadas ao monitoramento do desempenho e qualidade, que será realizado pela Administração Municipal.

7.6. DA SEGURANÇA, BIOSSEGURANÇA E SAÚDE

7.6.1. O credenciado é integralmente responsável pelo cumprimento rigoroso das normas ambientais vigentes para o descarte adequado de resíduos de saúde gerados durante os atendimentos.

7.6.2. É obrigatória a adoção de medidas e protocolos de biossegurança, incluindo o uso

de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados à prática clínica para proteção do profissional e do paciente.

7.6.3. O credenciado deverá adotar medidas para o uso racional de recursos, visando a redução do consumo de água e energia em suas instalações, promovendo práticas de sustentabilidade.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. A fiscalização da execução dos serviços de fisioterapia caberá à Administração Municipal, que fará a designação formal de uma equipe multidisciplinar composta por servidores capacitados e responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato de credenciamento, nos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Compete à Gestão e Fiscalização:

8.2.1. Emitir os encaminhamentos ou Ordens de Serviço (OS) contendo a especificação do plano de tratamento do paciente e a especialidade requerida.

8.2.2. Acompanhar a execução dos serviços e o monitoramento constante das ações, verificando se os profissionais credenciados estão garantindo a qualidade dos atendimentos prestados, o cumprimento das obrigações contratuais e o respeito aos planos de trabalho (que incluem metas e indicadores de desempenho).

8.2.3. Atestar as fichas de frequência, a evolução clínica e os relatórios de execução das sessões para fins de liquidação e pagamento.

8.2.4. Avaliar periodicamente a execução contratual, por meio de canais de comunicação eficientes e de ouvidoria, rejeitando atendimentos que não atendam aos padrões de excelência técnica ou que infrinjam a conduta ética e os direitos dos pacientes.

8.3. Do Registro de Ocorrências:

8.3.1. A equipe de fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, exigindo as adequações e melhorias necessárias no objeto contratado caso sejam observadas falhas.

8.3.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas corretivas convenientes.

8.4. Do Controle de Sessões e Atendimentos:

8.4.1. A fiscalização exercerá rigoroso controle sobre o saldo de sessões realizadas por cada credenciado, garantindo que os limites máximos estimados por especialidade não sejam ultrapassados.

8.4.2. O credenciamento deverá permitir, a qualquer tempo, o livre acesso da equipe de fiscalização às instalações físicas de prestação de serviço (clínicas e consultórios), bem como fornecer informações sobre o andamento das terapias, resguardado o sigilo médico do paciente.

8.5. A atuação da fiscalização não exime o credenciado de sua responsabilidade exclusiva pela execução técnica, qualidade do atendimento, respeito à transparência e à ética, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários e por eventuais danos causados à Administração ou aos pacientes.

8.6. Eventuais descumprimentos das obrigações contratuais identificados pela

fiscalização deverão ser notificados ao credenciado, podendo ensejar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções previstas no Edital.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Para a plena execução do objeto deste Credenciamento e visando planejar de forma integrada as ações necessárias para garantir um atendimento de fisioterapia de qualidade, a Administração Municipal informa que existem contratações correlatas ou interdependentes que podem interagir com a prestação dos serviços, tais como:

9.1.1. Contratação de serviços de manutenção e assistência técnica: A contratação de serviços para a manutenção e assistência técnica dos equipamentos e materiais utilizados pelos prestadores credenciados. Esses serviços são essenciais para garantir o bom funcionamento dos aparelhos e a continuidade ininterrupta dos atendimentos terapêuticos.

9.1.2. Contratação de serviços de transporte: Tratando-se especificamente dos atendimentos domiciliares (Item 1), a contratação de serviços de transporte para o deslocamento dos profissionais de fisioterapia até as residências dos pacientes é considerada interdependente, sendo fundamental para garantir a mobilidade, a logística adequada e o acesso ao local de atendimento.

9.1.3. Contratação de serviços de gestão de qualidade e monitoramento: A contratação de serviços especializados para a gestão da qualidade e o monitoramento rigoroso dos atendimentos realizados pelos prestadores credenciados, atuando de forma correlata para garantir a excelência na prestação dos serviços e a satisfação dos pacientes e usuários da rede pública.

9.1.4. Contratação de serviços de capacitação e treinamento: A contratação de serviços de capacitação contínua e treinamento para os profissionais de fisioterapia credenciados. A atualização constante de conhecimentos e habilidades é uma contratação interdependente essencial para garantir a eficácia dos tratamentos oferecidos à população.

9.2. A existência deste Credenciamento de serviços continuados não impede a Administração de realizar contratações específicas e diretas de empresas ou profissionais para demandas hospitalares de alta complexidade ou atendimentos especializados que não estejam previstos no rol de especialidades deste edital.

9.3. Os serviços realizados pelos profissionais credenciados servirão de suporte direto e integrado ao sistema de atenção básica e especializada da Secretaria de Saúde, assegurando a continuidade dos serviços prestados pelo Município.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Com a execução deste credenciamento, a Administração Municipal busca alcançar os seguintes resultados, em termos de efetividade e interesse público:

10.1.1. Efetividade e qualidade em saúde: Garantir assistência terapêutica adequada à população, assegurando que os pacientes recebam tratamento eficiente para a sua plena reabilitação física.

10.1.2. Capilaridade e agilidade no atendimento: Reduzir a sobrecarga na rede pública e ampliar a capilaridade da assistência no Município, garantindo uma intervenção adequada e oportuna através de um cadastro amplo de profissionais e clínicas à disposição da população.

10.1.3. Prevenção e recuperação clínica: Evitar o agravamento de quadros clínicos que impactariam negativamente a saúde e o bem-estar dos munícipes, mitigando custos adicionais ao sistema de saúde decorrentes da necessidade de tratamentos mais complexos e prolongados causados pela falta de atendimento prévio.

10.1.4. Continuidade da assistência integral: Assegurar a prestação contínua de serviços essenciais de fisioterapia, promovendo a melhoria da qualidade de vida, o alívio da dor, a restauração da funcionalidade e a reinserção social dos pacientes atendidos.

10.1.5. Pluralidade e transparência: Garantir a equidade entre os credenciados e asseguras a pluralidade de prestadores, permitindo que diversos profissionais e empresas especializadas possam atuar na rede municipal de forma legalizada e pautada na transparência.

10.1.6. Economicidade e previsibilidade orçamentária: Estabelecer uma tabela de preços fixos e prefixados pela Administração, baseada em ampla pesquisa de mercado (Banco de Preços), garantindo a economicidade, a previsibilidade orçamentária e evitando a ocorrência de licitações desertas.

10.1.7. Excelência técnica e sustentabilidade: Assegurar que todos os tratamentos sejam realizados por equipes qualificadas e multidisciplinares, com registro regular no conselho de classe, e que cumpram rigorosamente as normas éticas, bem como as exigências de acessibilidade e sustentabilidade.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Para assegurar a eficácia e a qualidade na execução do contrato de credenciamento de prestadores de serviços de fisioterapia, a Administração Municipal adotará as seguintes providências à formalização do contrato e durante a execução:

11.1.1. Gestão do cadastro: Manter atualizado o cadastro de profissionais e empresas (clínicas e consultórios) credenciadas, organizando-os por especialidade ofertada e garantindo a distribuição equitativa dos atendimentos de acordo com a demanda da rede pública de saúde.

11.1.2. Encaminhamento e autorizações: Formalizar cada demanda por meio de encaminhamento, guia ou Ordem de Serviço específica, contendo os dados do paciente, o plano de tratamento sugerido e a especialidade de fisioterapia requerida.

11.1.3. Capacitação de servidores: Promover, antes da formalização do contrato, a capacitação específica dos fiscais e gestores envolvidos no processo sobre as necessidades e peculiaridades dos serviços de fisioterapia a serem contratados, garantindo o pleno entendimento dos requisitos técnicos e legais.

11.1.4. Fiscalização ativa e multidisciplinar: Designar formalmente uma equipe multidisciplinar composta por servidores capacitados e responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para acompanhar a execução dos serviços e garantir a qualidade dos atendimentos prestados à população.

11.1.5. Definição de planos de trabalho: Estabelecer planos de trabalho detalhados para o credenciamento, contemplando metas, indicadores de desempenho, cronogramas de execução e demais diretrizes necessárias para orientar as ações dos prestadores credenciados e garantir o alcance dos objetivos.

11.1.6. Canais de ouvidoria e comunicação: Estabelecer canais de comunicação eficientes com os prestadores de serviços e implantar canais de ouvidoria para os

pacientes e familiares, visando promover o controle social e a qualidade dos serviços.

11.1.7. Processamento de pagamentos: Realizar a conferência sistemática das notas fiscais ou recibos, confrontando-os com os relatórios de evolução clínica e listas de presença atestadas pelas secretariais, para efetuar os pagamentos das sessões dentro dos prazos legais estabelecidos.

11.1.8. Publicidade e transparência: Publicar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município a lista atualizada dos credenciados e os valores pagos, promovendo a transparência contínua nas ações realizadas pela gestão de saúde.

11.1.9. Avaliação e medidas corretivas: Realizar avaliações periódicas da execução contratual e adotar medidas corretivas ou processos sancionatórios quando houver conduta antiética, baixa qualidade técnica ou descumprimento injustificado do contrato, garantindo sempre o contraditório e a ampla defesa.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. A execução das atividades de fisioterapia em clínicas, consultórios ou em regime domiciliar gera impactos ambientais de baixa magnitude, os quais deverão ser rigorosamente mitigados pelo credenciado, conforme as seguintes diretrizes:

12.1.2. Geração e descarte de resíduos de saúde:

- Impacto: Geração de resíduos hospitalares/ambulatoriais e comuns decorrentes dos atendimentos terapêuticos.
- Medida de tratamento: O credenciado deverá garantir que os resíduos gerados durante os atendimentos de fisioterapia sejam descartados de forma adequada, cumprindo rigorosamente as normas ambientais vigentes para resíduos de saúde.

12.1.3. Consumo de energia elétrica e uso de equipamento:

- Impacto: Aumento de consumo de energia devido à utilização de equipamentos terapêuticos eletrônicos.
- Medida de tratamento: Serão exigidos requisitos de baixo consumo de energia nos equipamentos utilizados nos atendimentos. O credenciado deverá estimular o uso racional de recursos e adotar medidas efetivas para a redução do consumo de energia em suas instalações.

12.1.4. Desfazimento de materiais e equipamentos obsoletos:

- Impacto: Acúmulo e descarte irregular no meio ambiente de aparelhos de fisioterapia danificados ou com vida útil expirada.
- Medida de tratamento: Será incentivada a logística reversa para o desfazimento de materiais obsoletos, aliada à promoção de ações de conscientização socioambiental hídrico.

12.1.5. Acessibilidade e Inclusão (Impacto Socioambiental):

- Impacto: Barreiras arquitetônicas que geram exclusão ou dificultem o acesso de pacientes às terapias.
- Medida de tratamento: Garantir que as instalações dos prestadores de serviços sejam plenamente acessíveis a todos os pacientes, incluindo aqueles com

mobilidade reduzida, promovendo, assim, a inclusão social e a igualdade de acesso aos serviços de fisioterapia.

12.2. O descumprimento das normas ambientais e sanitárias vigentes, bem como das práticas de sustentabilidade exigidas, sujeitará o credenciado às sanções administrativas previstas neste Edital, além das responsabilidades civis e criminais pertinentes.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Cronograma e Local:

- A previsão para a assinatura do instrumento contratual é agosto de 2026.
- O local de execução dos serviços abrangerá as clínicas e consultórios dos prestadores credenciados, bem como o domicílio dos pacientes (exclusivamente para a especialidade de Fisioterapia Domiciliar), localizados no Município de Boa Nova – Bahia.

13.2. Responsáveis por Esclarecimentos:

- Dúvidas e pedidos de esclarecimentos técnicos poderão ser dirigidos ao servidor Marco Antônio da Silva França.
- A equipe de planejamento para esta contratação conta com os servidores Antônio F. de Oliveira Filho (responsável pela Formalização da Demanda) e Marco Antônio da Silva França (responsável pelo Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco).

13.3. Prazos e Condições Adicionais:

- O prazo de entrega ou execução será imediato após a emissão do encaminhamento ou Ordem de Serviço pela central de regulação.
- O horário padrão para a execução dos serviços seguirá o agendamento prévio acordado entre o paciente e o credenciado, assegurando a capacidade de atendimento contínuo da demanda.
- O prazo para pagamento será de até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal ou recibo (RPA) devidamente atestado e do relatório de atividades.

13.4. Natureza da Contratação:

- A contratação é categorizada como "Serviço Continuado".
- O objeto destina-se ao atendimento direto das necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde de Boa Nova, integrando as ações da rede pública de saúde local.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1. Diante dos elementos técnicos e econômicos levantados no Estudo Técnico Preliminar, declara-se a viabilidade e a razoabilidade da contratação de serviços de fisioterapia por meio do sistema de credenciamento.

14.2. Da Viabilidade Técnica:

- A modelagem por credenciamento apresenta-se como a mais adequada para suprir a demanda contínua da rede pública de saúde de Boa Nova. A estrutura proposta assegura a pluralidade de prestadores e a capilaridade de atendimento, garantindo acesso a uma variedade de profissionais para tratar diferentes

quadros clínicos nas especialidades demandadas (respiratória, neurofuncional, traumato-ortopedia e RPG).

14.3. Da Razoabilidade Econômica:

- A utilização de relatório do Banco de Preços para a formulação da tabela prefixada assegura que os valores pagos por sessão estejam em estrita consonância com os preços de mercado. Este método (média aritmética) garante previsibilidade orçamentária, confere viabilidade financeira ao Município e evita o risco de licitações desertas

14.4. Do Atendimento ao Interesse Público:

- O procedimento de credenciamento atende aos princípios da efetividade e do interesse público, promovendo a reinserção social dos pacientes e evitando o agravamento de quadros clínicos. Além de democratizar o acesso às contratações, assegura a continuidade da assistência integral à população e a consequente melhoria dos índices de saúde local.

14.5. Conclusão:

- Pelo exposto, esta unidade técnica manifesta-se favoravelmente à deflagração do certame, entendendo que o objeto está devidamente caracterizado, os custos estão devidamente balizados e a modalidade escolhida é a que melhor garante a continuidade da assistência integral com o máximo atingimento do interesse público.

Boa nova – Bahia, 28 de julho de 2026.

ANTÔNIO FERREIRA OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCO ANTONIO DA SILVA FRANÇA
SETOR DE PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
Praça da Bandeira, nº 08, Centro,Boa Nova-Bahia, CEP 45250-000
Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA ESPECIALIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	10473	FISIOTERAPIA DOMICILIAR	UND	875	R$ 73,79	R$ 64.566,25
2	10474	FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA	UND	120	R$ 65,54	R$ 7.864,80
3	10476	FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL	UND	850	R$ 82,07	R$ 69.759,50
4	10477	FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPEDIA	UND	823	R$ 64,32	R$ 52.935,36
5	10475	FISIOTERAPIA MÉTODO DE RPG	UND	250	R$ 113,99	R$ 28.497,50

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

- **Nome/Razão Social:** _____
- **CPF/CNPJ:** _____ **RG:** _____
- **Endereço:** _____
- **Dados Bancários:** Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____
- **Função Pleiteada:** _____

2. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O interessado abaixo assinado, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e do Edital, **DECLARA** que:

- **Ciência e Custos Trabalhistas:** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação/contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação deste requerimento e de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- **Trabalho do Menor:** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição.
- **Trabalho Degradante:** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- **Reserva de Vagas (PcD/Reabilitado):** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- **Fatos Impeditivos:** Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação/credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- **Cooperativas (Se aplicável):** Caso organizado em cooperativa, declara que cumpre todos os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O descumprimento das regras supramencionadas ou a falsidade destas declarações sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

Boa Nova – Bahia, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO INTERESSADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA NOVA
Praça da Bandeira, nº 08, Centro,Boa Nova-Bahia
CEP: 45250-000 Telefone/Fax: 77 3433-2145 / 3433-2268
CNPJ: 13.894.894/0001-52

ANEXO III – A – COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- **Nome/Razão Social:** _____
- **CPF/CNPJ:** _____
- **Função(ões) Pleiteada(s):** _____

2. REGISTRO DE RECEBIMENTO (ORDEM CRONOLÓGICA)

- **Data de Recebimento:** __/__/2026
- **Horário de Recebimento:**
- **Nº do Processo Administrativo:** ___/2026
- **Meio de Entrega:** () Presencial () Eletrônico (E-mail)

3. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- A Administração Municipal terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para analisar a documentação apresentada.
- A ordem de convocação para os serviços seguirá estritamente esta **ordem cronológica** de inscrição e habilitação definitiva.
- Este protocolo não garante o credenciamento nem a contratação imediata, servindo apenas como registro de entrega da solicitação.

Assinatura do Responsável pelo Recebimento

Nome: _____

Matrícula: _____

ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

1 – IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

- **Nome/Razão Social:** _____
- **CPF/CNPJ:** _____ **RG:** _____
- **Endereço:** _____
- **Telefone/E-mail:**

2 – OBJETO DO RECURSO

O presente recurso refere-se à decisão de:

- () Inabilitação no Credenciamento.
- () Indeferimento de item específico.
- () Outros: _____

3 – DA TEMPESTIVIDADE

O recorrente declara que tomou ciência da decisão em /2026, sendo o presente recurso tempestivo, protocolado dentro do prazo legal de 03 (três) dias úteis estabelecido no item 5.2 do Edital.

4 – RAZÕES DO RECURSO

(Descrever abaixo, de forma clara e objetiva, os motivos pelos quais a decisão deve ser reconsiderada, anexando documentos comprobatórios se necessário):

5 – DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer à Comissão de Contratação o recebimento e o provimento deste recurso para fins de reforma da decisão recorrida, garantindo o credenciamento do interessado.

Boa Nova – Bahia, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RECORRENTE / REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026

CONTRATO Nº ___/2026

"CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA NOVA E _____, NA FORMA QUE SEGUE".

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE BOA NOVA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.894/0001-52, com sede na Praça da Bandeira, nº 08, Centro, Boa Nova-Bahia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADO: [NOME/RAZÃO SOCIAL], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador do RG nº [] e CPF/CNPJ nº [], residente e domiciliado/sediado na [_____].

As partes acima identificadas resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FISIOTERAPIA**, mediante a realização de sessões de tratamento, para atender à demanda da rede pública de saúde do Município de Boa Nova – Bahia.

1.2. O CONTRATADO fica credenciado para a execução das atividades correspondentes à(s) especialidade(s) de:

OBJETO/ESPECIALIDADE:

1.3. A execução dos serviços dar-se-á mediante a disponibilização de atendimento especializado por sessão realizada, conforme encaminhamento e demanda estipulada pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. O presente contrato fundamenta-se no artigo 74, inciso IV, e artigo 79 da da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas disposições do Edital de Chamamento Público nº ___/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Em contraprestação aos serviços, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores fixados na Tabela de Itens e Valores Referenciais (Anexo II do Edital), baseados no Banco de Preços.

3.2. O valor total estimado para este contrato é de R$ [_____].

3.3. As contas referentes aos atendimentos efetuados em cada mês deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente.

3.4. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/RPA devidamente atestada e do relatório de atividades.

3.5. Sobre os valores pagos, incidirão as retenções tributárias previstas na legislação vigente (ISS, IRRF, INSS).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano.

4.2. O valor poderá ser reajustado anualmente caso haja alteração oficial nas tabelas de referência para serviços de saúde adotadas pelo Município ou mediante atualização da pesquisa de mercado no Banco de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por mútuo consentimento e interesse público, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Os serviços serão executados sob demanda, mediante a emissão prévia de autorização, encaminhamento ou Ordem de Serviço (OS) pela Secretaria/Fundo Municipal de Saúde ou Central de Regulação do Município.

6.2. O CONTRATADO deverá atender os pacientes de forma contínua e eficiente, agendando as sessões conforme a demanda e a capacidade de atendimento previamente declarada.

6.3. A fiscalização caberá à Administração Municipal, que designará uma equipe multidisciplinar (incluindo Gestor e Fiscal capacitados) para monitorar o desempenho, o cumprimento das obrigações e a qualidade dos atendimentos prestados.

6.4. O controle das sessões será feito por meio de relatórios evolutivos e guias de frequência que deverão conter obrigatoriamente a assinatura do paciente ou de seu responsável atestando cada sessão realizada, para posterior validação pelo fiscal designado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

7.1. Executar os serviços com zelo, eficiência, transparência e conduta ética, utilizando profissionais com formação acadêmica na área e registro regular no respectivo conselho de classe (CREFITO).

7.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital durante toda a execução contratual.

7.3. Responsabilizar-se integralmente pelos salários, encargos sociais, previdenciários e tributários de seu pessoal.

7.4. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a prática clínica, além de realizar o descarte adequado dos resíduos de saúde gerados, cumprindo rigorosamente as normas ambientais vigentes.

7.5. Responder civil e criminalmente por danos causados ao patrimônio do Município ou a terceiros.

7.6. É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) do objeto contratado sem autorização expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O CONTRATADO será responsabilizado pelas infrações descritas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. As sanções aplicáveis, após regular processo administrativo, são:

- **Advertência**: para inexecução parcial que não justifique penalidade grave.
- **Multa**: de 0,5% a 30% do valor do contrato, conforme a gravidade.
- **Impedimento de licitar e contratar**: por até 3 (três) anos.
- **Declaração de inidoneidade**: de 3 (três) a 6 (seis) anos.

8.3. O atraso injustificado na execução acarretará multa de 0,5% por dia de atraso, até o 10º dia.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

9.1. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, consensualmente ou judicialmente, nos termos dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O descredenciamento ocorrerá por pedido do contratado, perda de habilitação, descumprimento injustificado ou sanção superveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas ocorrerão à conta das dotações orçamentárias do exercício de 2026, conforme as secretarias solicitantes:

-

-

-

-

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Poções – Bahia para dirimir quaisquer controvérsias.

Boa Nova - BA, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE BOA NOVA (Contratante)

[NOME DO CONTRATADO] (Contratado)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

PARECER JURÍDICO
O presente contrato está em conformidade com a legislação

Boa Nova, __/___/_____

ASSESSOR JURÍDICO

2. _____ CPF: _____